



Universidade Federal de Pelotas
Reitoria
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Coordenação de Inovação Tecnológica
Núcleo de Empreendedorismo e Incubação de Empresas

EDITAL Nº. 01/2020/2020

PROCESSO Nº 23110.000871/2020-33

Processo nº 23110.000871/2020-33

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO

PRPPGI/CIT/CONNECTAR Nº. 01/2020

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, ENTIDADE DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE, NA RUA GOMES CARNEIRO, Nº 01 – CENTRO, CEP 96.010-610, PELOTAS-RS, INSCRITA NO CNPJ-MF SOB O Nº 92.242.080/0001-00, POR MEIO DA INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DA UFPEL-CONNECTAR, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO, EM FACE DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM ESPECIAL OS DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA, CONSUBSTANCIADOS NO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO DAS MEDIDAS ELENCADAS PELO ART. 1º DA LEI 10.973/2004. ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO, TORNA PÚBLICO ESTAREM ABERTAS, A PARTIR DE 02/03/2020 AS INSCRIÇÕES PARA HABILITAÇÃO E CADASTRO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM FORMALIZAR PARCERIA COM A INCUBADORA CONECTAR, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ÀS EMPRESAS INCUBADAS, PRÉ-INCUBADAS E JUNIORES DA UFPEL.

1. OBJETIVO

O presente Edital objetiva cadastrar empresas, públicas ou privadas, que possuam interesse em ser parceiras da Conectar-Incubadora de Base Tecnológica da UFPeI, com o propósito de prestar serviços às empresas incubadas e pré-incubadas nesta, bem como às empresas Júniores da UFPeI. Também trocar experiências que venham contribuir com o empreendedorismo inovador, divulgar a incubadora, as empresas incubadas, pré-incubadas e Júniores, bem como seus produtos e serviços aos clientes e vice-versa. Ressalta-se que toda colaboração entre as partes será no regime do melhor esforço, não exclusivo, não havendo nenhuma obrigação gerada pela parceria. A habilitação do presente edital é exclusiva à empresas que queiram colaborar com o desenvolvimento econômico regional, apoiando os empreendedores e suas startups de forma ampla, segura e com preços diferenciados dos aplicados no mercado.

2. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Poderão se cadastrar empresas, públicas ou privadas, legalmente constituídas no país ou com representante legal domiciliado no Brasil, operando nos termos da legislação vigente, cujo objetivo, finalidade, ramo de atuação e conhecimento técnico de seus profissionais estejam em consonância com o objetivo deste Edital. Os interessados em obter a habilitação deverão atender aos seguintes critérios:

I – Cadastro junto à Incubadora de base tecnológica da UFPEL-Conectar pelo email: conectar@ufpel.edu.br, para o qual serão exigidos:

1. cópia da carteira identidade e do CPF do seu representante legal;
2. cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

II – Comprovação da inexistência de dívida com o Poder Público, através da apresentação dos seguintes documentos (relativamente ao CNPJ a ser habilitado e, quando filial, também do CNPJ da matriz):

1. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Receita Federal);
2. Certidão de Regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal);
3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (TCU);
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TRT);
5. Certidão Negativa de Débitos com as respectivas Fazendas Estadual e Municipal.

III - Declarações:

1. do dirigente da entidade informando que seus dirigentes não ocupam cargo ou emprego na administração pública federal, estadual, distrital ou municipal, salvo hipóteses autorizadas em lei;
2. de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública;

IV – Habilitações Específicas:

A empresa deverá apresentar um plano de trabalho especificando o que poderá ofertar às empresas pré-incubadas, incubadas e juniores incluindo impreterivelmente os itens abaixo relacionados:

1. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional (emitido no máximo a 60 dias da apresentação), em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a participante está atuando no mercado a pelo menos 1 ano, no segmento que se cadastrar a prestar o serviço.
2. Assegurar conhecimento ou disposição para aprender sobre novos negócios digitais;
3. Oferecer diferenciais em preço, mensalidade e taxas em relação ao mercado e de acordo com a demanda de cada empresa;
4. Assegurar disponibilidade de tempo para prestar consultoria em suas áreas de competência.

3. SEGMENTOS PARA CADASTRO

3.1 Escritórios de Advocacia;

3.2 Escritórios Contábeis;

3.3 Bancos;

3.4 Empresas de Psicologia Organizacional;

- 3.5 Empresas que possam ofertar infraestrutura de TI;
- 3.6 Associações;
- 3.7 Agências de Publicidade;
- 3.9 Empresas de Consultoria Empresarial;
- 3.10 Empresas que trabalham com desenvolvimento pessoal;
- 3.11 Outros segmentos que tiverem interesse.

4. ETAPAS DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

Na vigência do presente edital, o processo de habilitação acontecerá a qualquer tempo, por iniciativa da parte interessada, de acordo com as seguintes etapas:

1. encaminhamento pelo email: conectar@ufpel.edu.br à Incubadora de Base Tecnológica da UFPEL- CONECTAR a documentação exigida no item 2 deste Edital;
2. análise da documentação recebida em até 30 dias após o recebimento;
3. divulgação da decisão sobre a habilitação em até 5 dias após o encerramento da análise da documentação;

5. ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

A avaliação da documentação de habilitação será realizada pela coordenação da Incubadora Conectar;

- 5.1. O processo de avaliação consiste na análise dos documentos encaminhados e verificação se os mesmos atendem aos requisitos deste Edital.
- 5.2. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida e nem protocolos de solicitação em substituição os documentos.
- 5.3. A empresa que tiver sua documentação aprovada estará automaticamente apta a integrar o cadastro de empresas habilitadas para as contratações previstas neste Edital, constando seu nome em lista específica, a ser divulgada no sítio eletrônico oficial da Incubadora Conectar UFPEL (<https://wp.ufpel.edu.br/conectar/>) e no facebook.

4. INABILITAÇÃO

Estará automaticamente inabilitada a empresa que:

- a) não apresentar toda documentação solicitada, conforme disposto no item 2 do Edital;
- b) deixar de atender as exigências integrais deste Edital.

4.1. É vedada a participação, direta ou indireta, de pessoas jurídicas que, por si ou por qualquer dos profissionais que a integrem:

1. tenham sofrido aplicação de penalidades por qualquer motivo derivado da participação, em licitação e contrato com pessoa jurídica de direito público em geral, e as entidades integrantes do Sistema "S" ou da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.2. A Empresa, cuja documentação seja aprovada na habilitação deste Edital, estará apta a prestar serviços às empresas incubadas, pré-incubadas e Juniores da UFPEL para qualquer das modalidades previstas no item 1.

5. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DA HABILITAÇÃO

É passível de ter sua habilitação suspensa ou cancelada, a empresa que diretamente ou por seus profissionais, de forma recorrente:

1. descumprirem o estabelecido nos termos de parceria objeto desta habilitação, firmados com a Conectar- Incubadora de Base Tecnológica da Universidade Federal de Pelotas;
2. apresentarem, em qualquer fase do processo de habilitação ou na vigência da respectiva parceria, documentos que contenham informações inverídicas;
3. deixarem de prestar informações ou não apresentar documentos quando solicitados pela Incubadora;
4. não mantiverem sigilo sobre as informações recebidas das empresas incubadas, pré-incubadas, Juniores e da Incubadora Conectar UFPel nesta condição.

5.1. A empresa cuja habilitação for cancelada terá sua documentação eliminada e precisará efetuar nova habilitação para poder usufruir da condição de habilitada novamente.

6. ROL DE EMPRESAS HABILITADAS

A Incubadora Conectar-UFPEI, manterá em seu sítio eletrônico oficial a relação atualizada das empresas e organizações com habilitação válida.

6.1. Somente os parceiros regularmente habilitados estarão aptos a apresentarem propostas de prestação de serviço com a Conectar, nas modalidades previstas neste edital.

6.2. As Empresas habilitadas deverão, em até 10 dias da publicação de seu nome no Rol de Empresas Habilitadas, designar pessoa que será o contato entre as partes interessadas;

6.3 A participação da Empresa neste edital implicará a aceitação integral e irrestrita das condições nele estabelecidas.

7. VIGÊNCIA

O processo de duração da parceria se dará somente no tempo e de acordo com as necessidades e interesses da Conectar, porém, o processo de inscrição para HABILITAÇÃO estará permanentemente aberto, permanecendo válida a HABILITAÇÃO, enquanto os documentos apresentados forem mantidos atualizados, substituindo-se certidões quando de seus vencimentos e atos constitutivos ou outros documentos sempre que estes sofrerem alteração, sob pena de cancelamento da habilitação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

A empresa não aprovada no processo de habilitação poderá candidatar-se novamente no período de seis meses, a contar do término do processo anterior.

8.1. As empresas habilitadas são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade, legitimidade e atualização das informações constantes nos documentos apresentados.

8.3. Quando a Conectar tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidade, adotará as providências cabíveis e deliberará com as áreas envolvidas sobre a continuidade da habilitação da empresa em questão.

9. CRONOGRAMA

FASES

PRAZOS

Entrega da documentação

13/03/2020 a 13/04/2020

Análise da documentação

14/04/2020

Divulgação dos habilitados

17/04/2020

Designação da pessoa que será o contato entre as partes interessadas

27/04/2020

9.1. Os casos omissos deverão ser decididos pela Coordenação da Incubadora Conectar-UFPEL.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE DE SOUZA MARQUES, Chefe, Núcleo de Empreendedorismo e Incubação de Empresas**, em 06/03/2020, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS ISAIAS CENTENO DO AMARAL, Vice-Reitor**, em 06/03/2020, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS FARIAS CAMPOS, Coordenador, Coordenação de Inovação Tecnológica**, em 06/03/2020, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 10/03/2020, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0886522** e o código CRC **3CAB8DBB**.